



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N. 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Altera os artigos 1º e 4º da [Portaria nº 135, de 29 de junho de 2010](#), que unifica os Comitês Gestores das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Portaria nº 135, de 29 de junho de 2010](#), que unifica os Comitês Gestores das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Unificar, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, os Comitês Gestores das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única, que passará a denominar-se Comitê Gestor da Numeração Única e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, com a seguinte composição:

- I – um representante do Conselho Nacional de Justiça;
- II – um representante do Supremo Tribunal Federal;
- III – um representante do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV – um representante do Tribunal Superior Eleitoral;
- V – um representante do Superior Tribunal Militar;
- VI – um representante do Conselho da Justiça Federal;
- VII – um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- VIII – um representante dos Tribunais de Justiça Militares Estaduais;
- IX – dois representantes do Ministério Público;
- X – cinco representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados ou do Distrito Federal e Territórios, sendo um por região geográfica.

Parágrafo único. As indicações serão formalizadas por meio de Portaria da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Alterar o artigo 4º da [Portaria nº 135, de 29 de junho de 2010](#), que unifica os Comitês Gestores das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e da Numeração Única, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Comitê Gestor será presidido pelo representante do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a [Portaria nº 130, de 16 de agosto de 2012](#), e a [Portaria nº 31, de 29 de março de 2016](#).

Ministro DIAS TOFFOLI